



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI Nº 210/2003
 De 13 de outubro de 2003

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º. DA
 LEI MUNICIPAL Nº.194/2003, DE 01 DE
 SETEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
 - RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a
 seguinte Lei:

Art. 1º. Altera e dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 194/2003, que
 fixava o seguinte:

“Art. 1º - Fica ampliada a estrutura do Quadro Permanente de Cargos e Funções prevista
 no art. 8º da Lei Municipal nº 140/2002, com a criação dos seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	08	01
Engenheiro Civil	20 horas semanais	01	08
Zelador	40 horas semanais	06	01
Motorista de Veículos Pesados	40 horas semanais	02	02”

Art. 2º. O art. 1º da Lei Municipal referida acima passa a vigorar com a nova
 redação, que ora lhe é atribuída, conforme o exposto a seguir:

“Art. 1º - Fica ampliada a estrutura do Quadro Permanente de Cargos e Funções prevista no
 art. 8º da Lei Municipal nº 140/2002, com a criação dos seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	08	01.A
Engenheiro Civil	20 horas semanais	01	09
Zelador	40 horas semanais	06	01.A
Motorista de Veículos Pesados	40 horas semanais	02	02”

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 140/2002

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 13/10/03

Responsável: [Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

Art. 3º . Acrescenta a letra "b", no Anexo I da Lei Municipal nº 194/2003, como requisitos para provimento dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Zelador a exigência de grau de escolaridade de, no mínimo, ensino fundamental incompleto.

Art. 4º . A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Art. 5º . Revoga-se expressamente o art. 1º da Lei Municipal nº 194/2003, de 01 de setembro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de outubro de 2003.

Registre-se e publique-se.

Carlos Juárez de Lima Pedrosa
Sec. de Administração e Planejamento

Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal